



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PORTARIA n° 66/2021

Regeneração PI, 28 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os integrantes do Comitê de Investimento:

- I. Deolinda Célia Pereira Leal da Silva, responsável pela gestão dos recursos do RPPS, de acordo com o artigo 9º, paragrafo primeiro do Decreto n° 013/2016-GAB, de 15 de Março de 2016.
- II. Carmen Célia Batista Sobrinho Vilarinho, servidor ativo, indicado pelo Prefeito Municipal, de acordo com artigo 9º, paragrafo primeiro do Decreto n° 013/2016-GAB, de 15 de Março de 2016.
- III. Samuel Alves da Cruz, servidor ativo, indicado pelo Prefeito Municipal, de acordo com artigo 9º, paragrafo primeiro do Decreto n° 013/2016-GAB, de 15 de Março de 2016.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), 28 de janeiro de 2021.


Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria aos vinte e oito dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


Ana Cecília Carvalho Sousa Morais Helal
Secretária Chefe de Gabinete

GABINETE
PREFEITOPREFEITURA DE
Redenção
Cuidando de nossa gente!

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 217/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº 06.554.380/0001-92
 CONTRATADA: HIÉDA MARIA PORTO CINTRA - CPF: 656.367.083-00
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: HIÉDA MARIA PORTO CINTRA, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como ENFERMEIRA para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 VIGÊNCIA: 31/12/2020 a 30/04/2020
 DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020

GABINETE
PREFEITOPREFEITURA DE
Redenção
Cuidando de nossa gente!

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 218/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº 06.554.380/0001-92
 CONTRATADO: MARDON FONSECA LEMOS - CPF: 661.790.253-04
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: MARDON FONSECA LEMOS, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como ENFERMEIRO para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
 VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 VIGÊNCIA: 31/12/2020 a 30/04/2020
 DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

2- CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Odeilton Nene da Costa	Francinelson Gomes da Costa

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Samuel Alves da Cruz	Ciriaco José de Araújo

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS	
TITULAR	SUPLENTE
Zilda Maria de Sousa	Josilene Pereira da Cunha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI, 28 de janeiro de 2021.

Eduardo Alves Carvalho
 Eduardo Alves Carvalho
 Prefeito Municipal

Numerado, Registrado e publicado o presente Decreto aos vinte e oito de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Ana Cecília Carvalho Sousa Moraes Helal
 Ana Cecília Carvalho Sousa Moraes Helal
 Secretária Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

DECRETO Nº 006/2021

Regeneração/PI, 28 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto na Lei nº 745 e 24/06/2002, atualizada pela Lei nº 795 de 04/10/2007, alterada pela Lei nº 810 de 30/09/2009;

Considerando, ser de necessária a atualização da composição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Regeneração em virtude do fim do mandato dos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO / REGNERAÇÃO-PREV, com composição dos seguintes membros:

1- CONSELHO DELIBERATIVO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULARES	SUPLENTES
Cláudia Cristina Lustosa Brandão	Nayana Patrícia de Sousa
Maria Hilda Silva	Adriana Pereira da Silva

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Maria de Fátima Garcia do Oliveira Barbosa	Aurino José da Silva Neto

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
TITULAR	SUPLENTE
Antônio Aveilar Rocha Filho	José Neto Lima

REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
TITULAR	SUPLENTE
Mirian de Araújo Silva	Iolanda Maria da Silva Nascimento

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

PORTARIA Nº 66/2021

Regeneração PI, 28 de janeiro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 1º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do Comitê de Investimento:

- I. Declinda Célia Pereira Leal da Silva, responsável pela recursos do RPPS, de acordo com o artigo 9º, parágrafo do Decreto nº 013/2016-GAB, de 15 de Março de 2016.
- II. Carmen Célia Batista Sobrinho Vilarinho, servidor ativo pelo Prefeito Municipal, de acordo com artigo 9º, parágrafo do Decreto nº 013/2016-GAB, de 15 de Março de 2016.
- III. Samuel Alves da Cruz, servidor ativo, indicado pelo Município, de acordo com artigo 9º, parágrafo primeiro do 013/2016-GAB, de 15 de Março de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), 28 de janeiro de 2021.

Eduardo Alves Carvalho
 Eduardo Alves Carvalho
 Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria aos vinte e oito de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Ana Cecília Carvalho Sousa Moraes Helal
 Ana Cecília Carvalho Sousa Moraes Helal
 Secretária Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Decreto Nº 013/2016-GAB

Regeneração (PI), 15 de março de 2016.

“Cria o comitê de investimentos junto ao regime próprio de previdência social do município de Regeneração – Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Regeneração – Piauí, o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, órgão auxiliar no processo decisório quanto a implantação e execução da política de investimentos competindo-lhe assessorar na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, na forma da Portaria MPS 519/2011.

Art. 2º. O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Investimentos:

I. formular as políticas de gestão dos recursos;

II. zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;

III. avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;

IV. subsidiar os Conselhos Deliberativo e Fiscal de informações necessárias à sua tomada de decisões;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

XI - Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS, Comitê de Investimento e Conselhos do Regeneração – Piauí - PREV quaisquer situações de risco elevado; e.

XII - Acompanhar e aprovar a execução da política de investimentos no Comitê de Investimentos.

Art. 9º Além da composição legal destacada no Artigo 4º deste Decreto, exigida pelos órgãos de controle, em especial ao contido na Portaria MPS 519/2011, o Comitê de Investimentos terá membros consultivos com atribuições de aconselhamento desse órgão e a emissão de parecer não vinculativo sobre todas as questões que lhe forem colocadas.

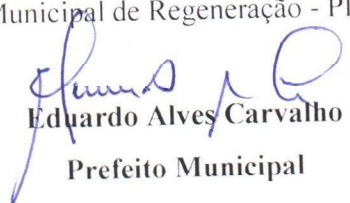
§ 1º Os membros consultivos serão indicados pelo Prefeito municipal podendo ser qualquer Pessoa Física no máximo 3 (três) membros ou 1 (uma) Jurídica que tenham obrigatoriamente qualquer tipo de relação com o Regime Próprio de Previdência Municipal.

§ 2º É obrigatória a certificação CPA-10 de pelo menos 1 (um) membro no caso de Pessoa Física ou de 1 (um) representante da Pessoa Jurídica.

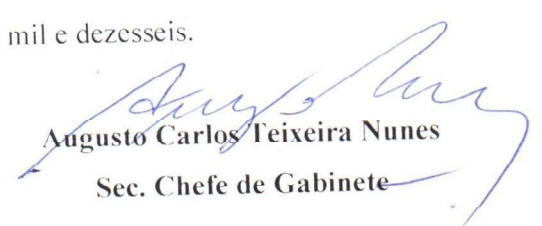
§ 3º Os aconselhamentos e pareceres dos membros consultivos têm a natureza de mera recomendação ao Comitê de Investimentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 15 de março de 2016.


Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Numerado, Registrado e Publicado o Presente Decreto aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


Augusto Carlos Teixeira Nunes
Sec. Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

- I - renúncia;
- II - três faltas sem justificativa dentro do ano civil;
- III - conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- IV - por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses do RPPS – Regeneração – Piauí-PREV.

Art. 8º Ao Presidente do Comitê de Investimentos, em especial, compete:

- I - Presidir os trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos;
- II - Convocar os membros do Comitê de Investimentos para suas reuniões;
- III - Aprovar as políticas de gestão dos recursos;
- IV - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- V - Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes e ao Comitê para deliberação;
- VI - Subsidiar os Conselhos Deliberativo e Fiscal de informações necessárias à sua tomada de decisões quanto a aprovação da política de investimentos;
- VII - Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio, apresentando-os ao Comitê;
- VIII - Propor estratégias de investimentos e aprová-las, para um determinado período, em conjunto com o Comitê de Investimentos;
- IX - Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes e apresentá-las ao Comitê de Investimentos para deliberação;
- X - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
- XI - Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS, Comitê de Investimento e Conselhos do Regeneração – Piauí - PREV quaisquer situações de risco elevado; e,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

§2º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§3º Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão ter grau de instrução médio, no mínimo, e a maioria deverá possuir certificação CPA-10, sendo as despesas decorrentes dos cursos, provas etc. que visam a certificação, custeadas pelo RPPS.

§4º: Os membros integrantes do Comitê de Investimentos poderão participar de cursos de atualização, sendo que as despesas serão custeadas pelo RPPS, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Investimentos serão trimestrais.

§1º O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente do Comitê.

§2º As deliberações do Comitê dar-se-ão pela maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.

Art. 6º As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros indicado pelo presidente, que depois de assinada, ficará arquivada no Regime Próprio de Previdência Municipal - Regeneração - Piauí, PREV - juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

§ 1º As informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS deverão ficar disponíveis aos interessados na sede do Regime Próprio de Previdência do Município de Regeneração - Piauí.

§2º As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e de outros órgãos fiscalizadores.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão justificção de ausência ao serviço por participação no órgão de deliberação coletiva, por sessão a que efetivamente compareçam.

Art. 7º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo, por mais 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

V. analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;

VI. propor estratégias de investimentos para um determinado período;

VII. reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

VIII. fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos;

IX. acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado;

X. acompanhar a execução da política de investimentos;

XI. debater trimestralmente o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;

XII. avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;

Parágrafo Único - Compete ao Comitê de Investimentos o exercício de outras atribuições previstas na legislação correlata, em especial na Portaria MPS nº 519/2011 e suas atualizações e modificações.

Art. 4º São integrantes do Comitê de Investimentos:

I. o responsável pela gestão dos recursos do RPPS;

II. 02 (dois) servidores, dentre servidores ativos, inativos ou pensionistas vinculados e beneficiários do Regime Próprio Local, indicado pelo Prefeito Municipal;

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao Município de Regeneração - Piauí ou ao Regime Próprio local como servidores titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração e apresentarem-se formalmente designados para a função por ato da autoridade competente.